



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**DECRETO Nº 269 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Reconduz os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, usando de suas atribuições e em conformidade com a Lei N.º 1.286 de 19 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** que o mandato do Conselho Municipal de Educação expirou;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do referido Conselho, para fins de observar as diretrizes e bases para a organização da educação, bem como as políticas e planos educacionais aplicáveis ao Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reconduzidos os seguintes Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Jeceaba, nos seguintes termos:

**I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular	Suplente
Diego de Assis de Rezende	Cleonice Joana do Carmo Reis

**II- Representantes do Magistério Público Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

Titular	Suplente
Vera Lúcia da Silva Moura Teixeira	Adriana das Graças Gregório
Andreia Eleuza dos Santos Ribeiro	Cláudia Campos Pinto

**III- Representantes dos Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino:**

Titular	Suplente
Juliana Augusta de Souza	Rosangela Ribeiro

**IV- Representantes da Sociedade Civil:**

Titular	Suplente
Iranir Nicole Aparecida Lima	Vanessa das Graças Silva Pereira
José Teixeira Carvalho	Cleusa Aparecida Xavier Apolinário



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## V- Representantes de pais de alunos:

Titular	Suplente
Maíza Stefane da Cruz	Luciene Rita Dias
Regiane Virgínia da Cunha Nogueira	Selma Rocha Cardoso

Art. 2º. O presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria simples, para um mandato de 2(dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º. O mandato dos membros deste Conselho Municipal de Educação terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jeceaba, 06 de julho de 2020.

  
Fábio Vasconcelos  
Prefeito Municipal

